

Edição Nº 21/2025 de 31/07/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 085/2025

Processo: nº 085/2025

Dispensa: nº 039/2025

SRP: 029/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com encargos complementares para melhoria dos mesmos, a fim de atender às demandas da saúde do Município de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratados: ODONTOTÉCNICA LTDA., CNPJ: 18.516.153/0001-51

Valor total: R\$ 58.280,00 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais);

Vigência: 29/07/2025 a 29/07/2026;

Assinatura: 29/07/2025.

Barra Longa, 29 de julho de 2025.

Vitória Aparecida Martins Silva

Agente de Contratação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Registro de preço para futura e eventual contratação de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com encargos complementares para melhoria dos mesmos, a fim de atender às demandas da saúde do Município de Barra Longa/MG.

Contratado: ODONTOTÉCNICA LTDA., CNPJ: 18.516.153/0001-51;

Prazo de Vigência: 12 meses; Valor total: R\$ 58.280,00 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais); Barra Longa/MG, 29 de julho de 2025; Elson Aparecido Oliveira- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 068/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Objeto: Credenciamento de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS E DJ, não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiadores.

Data da disputa/Fim do envio de propostas: Critério de julgamento: Não Se Aplica Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R\$ 598.409,00

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/71602>

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 28 de Julho de 2025.

JUSTIFICATIVA PARA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (DISPENSA Nº 013/2025) *

A presente justificativa tem por finalidade formalizar o arquivamento do Processo Administrativo nº 023/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 013/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos do trabalho e de saúde ocupacional voltados aos servidores públicos do Município de Barra Longa/MG.

Durante a fase interna de planejamento, no curso da instrução do processo, foram identificadas inconsistências relevantes no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação. Especificamente, verificou-se que o objeto descrito encontra-se incompleto, com omissões quanto à abrangência dos serviços desejados, alteração de quantitativos, modificação na estrutura da prestação e necessidade de inclusão de atividades adicionais essenciais à efetiva execução do contrato, como a elaboração ou atualização do PCMSO, PGR, emissão de PPPs, realização de exames periódicos e outros serviços complementares exigidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere às obrigações legais perante o e-Social.

Diante da alteração substancial do escopo da contratação inicialmente proposto, torna-se necessário proceder à reformulação integral do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da pesquisa de preços, com participação técnica dos setores responsáveis, a fim de garantir a compatibilidade entre a demanda da Administração, os parâmetros legais exigidos e a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, com fundamento no princípio da autotutela administrativa e visando ao melhor interesse público, propõe-se o arquivamento do presente processo, com a consequente abertura de novo procedimento de contratação, devidamente atualizado, estruturado e compatível com a real necessidade do Município.

Barra Longa/MG, 30 de julho de 2025.

Elaine Aparecida de Souza Rosa

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

DESPACHO DE NÃO RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 86/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 37/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia civil

Após análise dos autos, especialmente da justificativa técnica apresentada, constata-se que o Termo de Referência publicado deixou de prever cláusula essencial relacionada à habilitação técnica das licitantes, comprometendo a segurança jurídica e a legalidade do procedimento. A ausência de requisitos mínimos de comprovação da capacidade técnica, como atestado de capacidade técnica, Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO), vínculo entre empresa

e responsável técnico, e experiência prévia compatível com o objeto, inviabiliza o julgamento objetivo e a adequada seleção da proposta mais vantajosa, contrariando os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais do artigo 37 da Constituição Federal.

A omissão decorreu da inexistência de participação técnica do engenheiro civil do Município na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, o que comprometeu a qualidade técnica dos documentos de planejamento e resultou em falha material no instrumento convocatório. Ressalte-se que a contratação ainda não foi formalizada, tampouco houve adjudicação ou homologação, o que permite, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, a correção tempestiva do vício identificado, antes da consolidação do ato.

Reforça-se, neste contexto, que a negligência na exigência de comprovação técnica mínima pode vir a ser enquadrada como erro grosseiro, à luz do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: *“Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”*

Dessa forma, a manutenção do processo tal como instruído implicaria risco jurídico relevante à Administração, com potencial prejuízo ao interesse público, especialmente considerando que, ao longo do exercício de 2025, o Município de Barra Longa/MG executará diversas obras públicas que demandam elevado rigor técnico, sendo imprescindível garantir que a empresa contratada comprove de forma inequívoca sua qualificação.

Com base no princípio da autotutela, no dever de prevenir irregularidades e resguardar o interesse público, deixo de ratificar o presente processo de dispensa de licitação, determinando seu cancelamento e arquivamento.

Fica determinada a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar e de novo Termo de Referência, com participação técnica do engenheiro civil do Município, contendo de forma expressa e adequada todos os requisitos obrigatórios de habilitação técnica previstos na legislação, como condição indispensável à abertura de novo procedimento de contratação.

Publique-se esta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais.

Barra Longa/MG, 31 de julho de 2025.

Elson Aparecido Oliveira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG